



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.127, DE 16 DE ABRIL DE 1.985.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE -, DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 15 de abril de 1.985, conforme autógrafa nº 14/85:

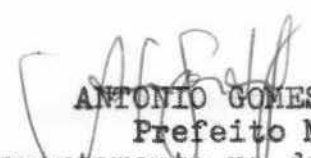
ARTIGO 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, autorizado através da presente Lei a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE -, da SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, objetivando o combate a EROSIÃO URBANA, neste Município de Catiguá, Estado de São Paulo.-

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão ORÇAMENTO PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE.-


ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indireta, através de terceiros, mediante licitação.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 dias do mês de abril de 1.985.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II